



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI COMPLEMENTAR N.º 146/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração do curso de estrada rural TGI 173, com a consequente desafetação e afetação de áreas que especifica e dá outras providências."

**Jair Cariovaldo Carniato**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar

**Artigo. 1º** - Fica alterado o curso da estrada municipal TGI 173, com a consequente desafetação da área descrita no anexo I da presente lei, no total de 2.910,48 m<sup>2</sup> e perímetro de 534,10m, com os seguintes limites, divisas e confrontações:

I-A poligonal tem início no ponto B7U-M-6730, que faz divisa com RODOVIA SP 249, segue com o rumo de 61°44'10"SE e percorre 14.11 m, que faz divisa com RODOVIA SP 249 até o ponto B7U-V-9840, segue com o rumo de 9°19'20"SE e percorre 223.19 m, que faz divisa com SÍTIO SÃO LUIZ - Matrícula 5576 até o ponto B7U-V-9839, segue com o rumo de 9°45'34"SE e percorre 14.93 m, até o ponto B7U-V-9838, segue com o rumo de 27°42'20"SO e percorre 19.54 m, que faz divisa com Estrada Municipal - TGI 173 até o ponto B7U-M-7320, segue com o rumo de 9°58'16"NO e percorre 30.51 m, que faz divisa com HARAS PIEDADE - Matrícula 10555 até o ponto B7U-P-6510, segue com o rumo de 9°07'11"NO e percorre 219.26 m, até o ponto B7U-M-7294, segue com o rumo de 9°06'25"NO e percorre 12.56 m, até o ponto B7U-M-6730, onde teve início esta descrição.

**Artigo. 2º** - Por conta da alteração do rumo da estrada rural TGI 173, mencionada no artigo 1º, fica afetada a área de terras descrita no anexo II da presente lei, no total de 2.964,22m<sup>2</sup>, matrícula nº 10.555 do S.R.I de Fartura-SP, INCRA nº 951099.130389-9, NIRF 9.393.928-0, pertencente ao empreendimento denominado HARAS PIEDADE, de propriedade de LUIZ MARCOS DE SOUZA e ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS SOUZA, com os seguintes limites, divisas e confrontações:

I- A poligonal tem início no ponto B7U-M-7333, que faz divisa com RODOVIA SP 249, segue com o rumo de 61°46'58"SE e percorre 15.03 m, que faz divisa com RODOVIA SP 249 até o ponto B7U-M-7332, segue com o rumo de 27°44'13"SO e



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

percorre 206.38 m, que faz divisa com SÍTIO SÃO LUIZ - Matrícula 5576 até o ponto B7U-M-7321, segue com o rumo de 12°15'43"NO e percorre 23.32 m, que faz divisa com Estrada Municipal TGI 173 até o ponto B7U-V-9838, segue com o rumo de 27°43'26"NE e percorre 188.64 m, até o ponto B7U-M-7333, onde teve início esta descrição.

**Artigo 3º-** Em razão da desafetação mencionada no artigo 1º e da afetação contida no artigo 2º, fica o município autorizado a proceder a permuta das mencionadas áreas, objeto por objeto, sem contrapartida, passando a área afetada a servir como estrada municipal, alterando o trecho da estrada rural TGI 173 e a área desafetada a integrar o patrimônio da matrícula nº 10.555 do S.R.I de Fartura-SP, INCRA nº 951099.130389-9, NIRF 9.393.928-0, pertencente ao empreendimento denominado HARAS PIEDADE, de propriedade de LUIZ MARCOS DE SOUZA e ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS SOUZA

**Artigo 4º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 04 de Dezembro de 2020.

  
**Jair Cariovaldo Carniato**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal